



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2020-PMB

FOLHA nº

001/053

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 36/2020-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020-PMB

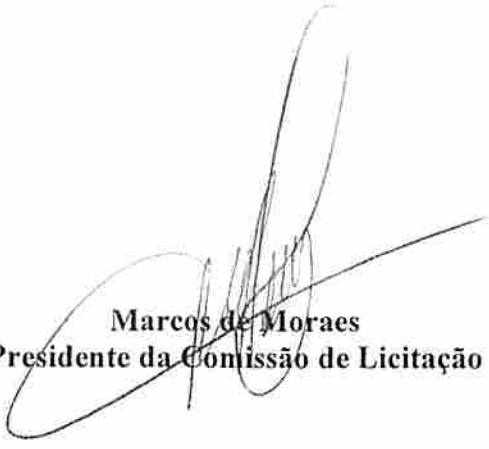
OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ.

INTERESSADOS: EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 09 de março de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

002

Bandeirantes, 10 de Fevereiro de 2020

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO


Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ**, conforme termo de referência anexo.

Gabinete = 20 FR 000

Atenciosamente,

Administração = 300 FR 000



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras**

003
[Handwritten signature]

Bandeirantes, 10 de Fevereiro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

004

Bandeirantes, 10 de Fevereiro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras**

005

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.


I – OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O pagamento faz se necessário para manter a representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais. Visando também a prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades dispostas no estatuto da AMUNOP.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 10 de Fevereiro de 2020.

Ratifico a justificativa.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

006

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para o pagamento de mensalidade em favor da AMUNOP – Associação dos Municípios do Norte do Paraná, conforme termo de referência anexo.

Bandeirantes, 10 de Fevereiro de 2020


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras**

007

QUANTITATIVO

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, conforme termo de referência anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	12	UNID	MENSALIDADE AMUNOP	R\$ 2.600	R\$ 31.200,00
Total					R\$ 31.200,00

Bandeirantes, 10 de Fevereiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Bandeirantes

Solicitação 104/2020

Termo de Referência

008

Página 1

Solicitação **104** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **09/03/2020** Quantidade de itens **1**

Solicitante **1255422 WANDERSON DE OLIVEIRA** Processo Gerado **135/2020**

Local **10001 Chefia de Gabinete**

Órgão **01 GABINETE DO PREFEITO** Pagamento **MENSAL MEDIANTE A PRE**

Entrega **NA SEDE DA AMUNOP** Prazo **12 Meses**

Descrição: **PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ**

Lote **01 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008026	MENSALIDADE AMUNOP	MES	6,00	2.600,00	15.600,00
	01 GABINETE DO PREFEITO				
	001 CHEFIA DE GABINETE				
	04.122.0401-2010 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00070	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		6,00		15.600,00
TOTAL					15.600,00
TOTAL GERAL					15.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.04.122.0401.2010 15.600,00
Cod 00070 Fonte 00000 G.Fonte F 15.600,00

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 105/2020

Termo de Referência

009

Página: 1

Solicitação _____
 Número *105* Tipo *Contratação de Serviço* Emitido em *09/03/2020* Quantidade de itens *1*

Solicitante _____ Processo Gerado _____
 Código *5000-8* Nome *ANTONIO CARLOS ZANARDO* Número *136/2020*

Local _____
 Código *20001* Nome *Divisão de Recursos Humanos*

Órgão _____ Pagamento _____
 Nome *02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO* Forma *MENSAL MEDIANTE APRE*

Entrega _____
 Local *NA SEDE DA AMUNOP* Prazo *12 Meses*

Descrição:
 PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008026	MENSALIDADE AMUNOP	MES	6,00	2.600,00	15.600,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00300	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		6,00		15.600,00
TOTAL					15.600,00
TOTAL GERAL					15.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2013 15.600,00
 Cod 00300 Fonte 00000 G.Fonte E 15.600,00



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

010

PROTOCOLO NUMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação do Gabinete e Secretaria de Administração para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, vimos informar que os valores são estabelecidos pelos associados em assembleia.

Nº	QTD	UND	LOCAIS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	MESES	MENSALIDADE AMUNOP	2.600,00	31.200,00
V A L O R T O T A L					31.200,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

011

PROTOCOLO NÚMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

012

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
n° 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria n° 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

012

PROTOCOLO NUMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ importa em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).


Colha-se manifestação



Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



João Roberto Cosmo
Membro



Joyce Ferreira da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

011

Protocolo nº 36/2020-PMB-PMB

Bandeirantes, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120103390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 09 de março de 2020.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

015

Protocolo nº 36/2020-PMB-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, no montante de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 09 de março de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

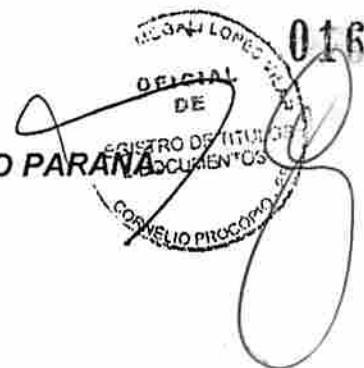
Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ
Cornélio Procópio – Estado do Paraná.



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - Constituída em 06 de julho de 1971, sob a denominação de AMUNOP - Associação de Municípios do Norte do Paraná, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, será regida pelo presente Estatuto e pela Legislação Específica, revogando-se o estatuto anterior, bem como suas disposições.

Art. 2º - A sede da Associação será à Avenida XV de Novembro, nº 183, Edifício Ilha Porchat, sala 75, 7º Andar, centro, CEP 86.300-000, na Cidade e Comarca de Cornélio Procópio – Estado do Paraná.

Art. 3º - A AMUNOP (Associação de Municípios do Norte do Paraná) tem como finalidade promover:

I – Nas atividades meio de seus associados:

- a) Estudar e promover, quando o caso, reforma administrativa através de reorganização dos serviços públicos Municipais, treinando e aperfeiçoando os servidores Municipais;
- b) Sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributaria, respeitados os limites impostos pela Constituição Federal e Estadual, dentre outras leis básicas Municipais, visando sempre, a uniformização dos Municípios Associados;
- c) Assessorar e cooperar, quando solicitado pelos Municípios associados às Casas legislativas, na adoção de medidas legislativas que concorram para a efetiva melhoria das administrações Municipais;
- d) Defender e reivindicar os interesses dos Municípios Associados;
- e) Promover, nos Municípios Associados, a adoção de estímulos fiscais e de outra ordem, para a industrialização da microrregião, bem como o aproveitamento racional e adequado de seus recursos naturais, de matéria prima e da mão de obra disponível;
- f) Coordenar medidas para a implantação do planejamento local integrando a microrregião;

II – Nas Atividades fins de seus associados:

- a) Estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais;
- b) Estudar, propor e executar medidas que visem o incremento da produção agropecuária e industrial;
- c) Assessorar, por solicitação, a elaboração e execução de planos, programas e projetos de competência das Municipalidades associadas;
- d) Incentivar e promover a adequação e melhorias do sistema intermunicipal de transportes, bem como comunicações na microrregião;
- e) Promover ao município a iniciativa de elevar as condições de bem-estar econômico e social das populações da microrregião;
- f) Promover o amplo estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:
 1. Divulgar na microrregião as normas e exigências dos órgãos públicos;
 2. Conjuguar os recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos, convênios ou contratos para a solução de problemas socioeconômicos comuns;
 3. Reivindicar, junto ao governo Estadual, bem como Federal, a descentralização dos serviços públicos;

4. Elaborar estudos e planejamentos sobre os problemas e potenciais da microrregião;
5. Defender e reivindicar os interesses comuns econômicos e sociais da microrregião;



Parágrafo único – A associação de Municípios do Norte do Paraná poderá cobrar dos Municípios associados, além do valor das contribuições mensais, valores em razão de assessoramento do Município solicitante, sempre respeitando o valor de tabela de honorários das entidades de classe, a ser aprovada por Assembléia Geral.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

Art. 5º - A Associação de Municípios do Norte do Paraná é parte integrante da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), sendo o seu presidente membro daquela diretoria.

CAPITULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º - São considerados sócios os seguintes Municípios: Cornélio Procopio, Nova Fátima, Assai, Santa Cecília do Pavão, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Leopólis, Congonhinhas, Santa Mariana, Rancho Alegre, Uraí, São Jerônimo da Serra, Nova América da Colina, Itambaracá, Santa Amélia, Santo Antonio do Paraíso, Bandeirantes, Nova Santa Bárbara, Sapopema.

Parágrafo Único – Poderão participar da "AMUNOP", outros Municípios da microrregião, desde que aprovados pela Assembleia Geral, sem impedimentos legais e que mantenham as suas contribuições mensais quitadas.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A Associação possui a seguinte organização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Secretaria Administrativa;
- IV – Secretaria Técnica;
- V – Conselho Fiscal;

CAPITULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - Constituem a Assembleia Geral:

- I – Os prefeitos dos Municípios associados, ou quem os represente;

Parágrafo Único. – Os sócios com direito a voto poderão votar por procuração individual outorgada a um representante legal para fim específico.

Art. 9º - A Assembléia geral é órgão soberano em suas decisões.

Art. 10 – A Assembléia Geral ocorrerá na sede da associação, porém facultar-se esta ocorrer nas sedes das municipalidades associadas.

Art. 11 – Cabe ao Prefeito Municipal eleito como presidente da associação presidir os trabalhos da Assembléia Geral, em sua falta o vice-presidente, e na falta deste o diretor financeiro.

Art. 12 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – Eleger os administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas;
- IV – Alterar o presente estatuto;
- V – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- VI – Estabelecer orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo e a aplicação de soluções para os problemas da microrregião;
- VII – Eleger, por votação secreta ou por aclamação, os Membros da Diretoria Executiva da Associação e o Conselho Fiscal pelo período de 02 (dois) anos;

§ 1º - A eleição dos membros da Diretoria Executiva deverá ocorrer na segunda quinzena do mês de dezembro do ano final de mandato, com observância ao regimento interno, adotando seguinte procedimento:

- a) O Presidente deverá convocar Eleições, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição;
- b) Poderá se candidatar à presidência da Associação ou a qualquer outro cargo que seja necessário para composição de chapa, o prefeito em exercício reeleito, os declarados eleitos pelo TSE ou os já diplomados;
- c) As chapas devidamente compostas deverão ser entregues ao secretário da entidade em até 10 (dez) dias após a convocação das eleições;
- d) A chapa deverá ser composta por Diretoria Executiva sendo, 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) diretor financeiro; Conselho Fiscal sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) fiscais;
- e) Depois de realizada a eleição, a chapa vencedora ou aclamada poderá ser imediatamente empossada, não sendo possível, nos 10 (dez) dias subsequentes à eleição;
- f) O presidente da Associação responde interinamente pela entidade, até que a nova Diretoria Executiva seja empossada ou quando, por motivo de relevância as eleições não se realizarem.

§ 2º - O contido no parágrafo anterior é regra base para as eleições, sendo seu procedimento regulado pelo regimento interno.

VIII – Deliberar sobre substituição de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, em caso de renúncia, afastamento justificado ou qualquer outro fato ou impedimento do pleno exercício do mandato.

IX – Homologar o Programa Administrativo proposto pela Diretoria Executiva;

X – Homologar a tabela de empregados proposta pela Diretoria Executiva;

XI – Fixar as contribuições percentual sobre a receita arrecadada dos Municípios associados para que sejam atendidas as despesas de custeio, bem como para atender a formação de patrimônio da Associação;

XII – Homologar o relatório geral e a prestação de contas anual da Diretoria Executiva da Associação;

XIII – Deliberar sobre os assuntos de interesse dos Municípios Associados e ou da Microrregião.

XIV – Deliberar sobre a responsabilidade do presidente e dos membros nas obrigações sociais da associação.

Art. 13 – As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão operacionalizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 14 – Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, VII e VIII do artigo 12, é exigido o voto concorde de dois terços (doze) dos associados à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (sete) nas convocações seguintes.

Art. 15 – Nas eleições somente terão direito a voto o Prefeito ou seu vice-prefeito, devidamente constituído para esse fim.

Art. 16 – A qualidade de associado é intransmissível, e é dever de todo Associado velar pelo efetivo cumprimento do disposto no presente estatuto.

Art. 17 – Faculta-se à Assembléia Geral, tomar as decisões por maioria simples, exceto nos casos previstos no artigo 12, incisos I, II, VII e VIII deste Estatuto.

Art. 18 – Poderão participar da Assembléia Geral vereadores dos Municípios, pessoas, representantes de órgãos públicos, em especial os convidados pela Diretoria Executiva da Associação, todos sem direito a voto.

Art. 19 – A Assembléia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária, ambas devendo serem convocadas com 03 (três) dias de antecedência por meio de fax, telefone ou outro meio eletrônico.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada bimestralmente;

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria de relevância a ser deliberada e, pode ocorrer por iniciativa do presidente da Associação ou a pedido de, pelo menos, 03 (três) Municípios associados.

§ 3º - Os Municípios interessados em solicitar a convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverão fazê-lo por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Associação, descrevendo no requerimento os motivos que deram causa ao pedido, bem como indicar neste a matéria a ser deliberada.

Art. 20 – A Assembléia Geral poderá constituir comissões especiais para apreciar as proposições a serem deliberadas em plenário.

Parágrafo Único – Poderão participar dos trabalhos destas comissões, os técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas a Assembléia Geral.

Art. 21 – Compete à Comissão da Assembléia Geral:

- I – Emitir pareceres sobre os assuntos para o qual foi constituída;
- II – Sugerir emendas às proposições;

CAPITULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 – A Associação de Municípios do Norte do Paraná é administrada pela Diretoria Executiva.

Art. 23 – A Diretoria Executiva é composta por:

- I – 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) Diretor financeiro, todos sem remuneração.
- II – 01 (um) secretário administrativo e 01 (um) secretário técnico, ambos de livre indicação, nomeação ou contratação do Presidente da Associação, ou por quem o represente no caso de falta.

§ 1º - No caso de falta, vacância ou impedimento o Presidente será substituído pelo vice-presidente, e na falta deste pelo Diretor Financeiro.

§ 2º - Em caso de renúncia, afastamento justificado ou qualquer outro fato ou impedimento do pleno exercício do mandato do Diretor Financeiro, a Assembléia Geral deverá deliberar sua substituição, para que não seja convocada novas eleições.

Art. 24 – A Diretoria Executiva será assessorada pelas secretarias técnica e administrativa.

Art. 25 – São Atribuições do Presidente da Diretoria Executiva:

- I – Representar a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- II – Representar Administrativamente a Associação;
- III – Zelar pelo efetivo cumprimento deste Estatuto;
- IV – Dirigir e encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações da Associação ou dos Municípios Associados;
- V – Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas;
- VI – Supervisionar os trabalhos das secretarias;
- VII – Encaminhar resoluções da Assembléia Geral para estudo e pronunciamento das secretarias ou comissões;
- VIII – Constituir grupos de trabalho com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de elementos da secretaria técnica e dos municípios bem como técnicos das respectivas áreas;
- IX – Contratar pessoal técnico e administrativo em número aprovado pela Diretoria;
- X – Solicitar sejam postos a disposição da Associação, servidores dos Municípios Associados;
- XI – Contratar empresas especializadas para prestação de assessoria técnica, atendidos os requisitos de lei;
- XII – Autorizar pagamentos e movimentar os recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, exigindo-se o concurso do Diretor financeiro.
- XIV – Gerir o patrimônio da Associação;
- XV – Convocar a Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto;
- XVI – Receber as proposições dos Municípios Membros para que sejam encaminhados à Assembléia Geral Ordinária;
- XVII – Prestar contas à Assembléia Geral, no fim de mandato, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do conselho fiscal.

Art. 26 – São atribuições do Vice-Presidente:

- I – Assumir a presidência da Associação, na falta do Presidente, desempenhando as atribuições que lhe são inerentes.

Art. 27 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Movimentar, em conjunto com o presidente da Diretoria Executiva, as contas bancárias e os recursos financeiros e promover e executar as atividades da AMUNOP;
- II - Promover a arrecadação de recursos financeiros e despachar expedientes da AMUNOP;
- III - Outras competências atribuídas pelo presidente da Associação.

CAPITULO VI DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 28 – A secretaria administrativa é o órgão da Diretoria Executiva responsável pelos serviços administrativos da Associação.

Art. 29 – Compete à secretaria administrativa supervisionar, coordenar e executar os serviços relativos ao expediente.



Art. 30 – São atribuições do secretário administrativo:

- I – Organizar, supervisionar, os serviços de expediente;
- II – Despachar os requerimentos e documentos dirigidos a Associação;
- III – Promover a arrecadação de recursos financeiros;
- IV – Assessorar e orientar diretamente o Presidente da Diretoria Executiva e o Diretor Financeiro acerca da movimentação de recursos financeiros da Associação.
- V – Dar divulgação às deliberações da Assembléia Geral, com prévia autorização do Presidente da Associação;
- VI – Colaborar com o Presidente na elaboração do relatório geral de atividades, bem como na prestação de contas a serem apresentadas na Assembléia Geral;
- VII – Secretariar redigindo em livro próprio as deliberações exaradas nas reuniões da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária da Associação, da seguinte forma:
 - a) O secretário (a) deverá transcrever em livro ata as deliberações exaradas nas Assembléias ou reuniões, que terá seu conteúdo propagado na assembléia ou reunião subsequente e submetido à aprovação, devendo após ratificação ou aprovação, ser assinado pelo secretário e presidente, fazendo parte da ata o livro de presença;
 - b) A ata também deverá ser digitalizada e arquivada;
 - c) O livro de presença deverá ser assinado em toda assembleia ou reunião e fará parte integrante das atas;
 - d) As atas das reuniões ou assembleias poderão ser fornecidas a sócios interessados ou a terceiros mediante autorização do presidente;
 - e) As atas de transmissão de cargo deverão ser levadas a registro.
- VIII – Executar outras tarefas atribuídas pelo Presidente;

CAPITULO VII DA SECRETARIA TÉCNICA

Art. 31 – A secretaria técnica é órgão responsável pela prestação de assistência técnica aos Municípios associados, nas atividades meio e fim de suas Prefeituras, bem como demais atribuições conferidas dentro dos objetivos da Associação.

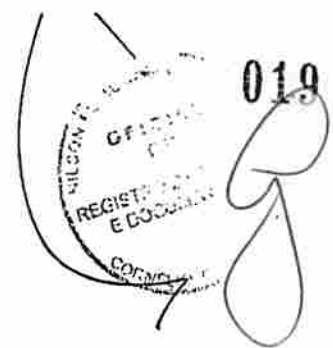
Art. 32 – A secretaria técnica contará com profissionais especializados nos diferentes campos de atividades de sua competência.

Art. 33 – É de competência da secretaria técnica:

§ 1º – Prestar assistência técnica aos Municípios Associados com relação a:

I - Nas atividades meio de suas Prefeituras:

- a) Organização administrativa:
 - 1) Organização e padronização dos serviços públicos municipais;
 - 2) Reorganização administrativa;
 - 3) Racionalização de métodos de trabalho;
 - 4) Outros;
- b) Administração financeira e orçamentária:
 - 1) Legislação tributária;
 - 2) Cadastro fiscal;
 - 3) Proposta orçamentária;



- 4) Obtenção de recursos extramunicipais;
 - 5) Plano de investimentos;
 - 6) Outros;
- c) Administração de pessoal:
- 1) Estatutos de servidores municipais;
 - 2) Planos de cargos e carreira na administração pública;
 - 3) Planos de pagamentos;
 - 4) Programas de treinamento de servidores municipais;
 - 5) Concurso Público e Teste Seletivo;
 - 6) Outros;
- d) Administração:
- 1) Concorrência pública;
 - 2) Tombamentos;
 - 3) Outros;
- e) Contabilidade:
- 1) Assistência Contábil;
 - 2) Assistência para informatização de setores de contabilidade;
 - 3) Auditoria contábil;
 - 4) Outros;
- f) Consultoria Jurídica:
- 1) Assistência jurídica;
 - 2) Projetos de Lei;
 - 3) Emissão de pareceres;
 - 4) Outros;
- c) Urbanismo:
- 1) Plano diretor;
 - 2) Código de obras;
 - 3) Código de posturas;
 - 4) Outros;

II – Nas atividades fim de suas Prefeituras:

- a) Recursos Naturais e Agropecuária:
- 1) Aproveitamento de recursos minerais;
 - 2) Ajuste de convênios com órgãos públicos para assistência e fomento agropecuário;
 - 3) Incentivo a educação ambiental, para uso racional e adequado do solo;
 - 4) Outros;
- b) Energia Elétrica:
- 1) Incentivo a eletrificação urbana e rural;
 - 2) Solicitação de financiamento de projetos de eletrificação;
 - 3) Outros;
- c) Transportes e Comunicações:
- 1) Planos rodoviários Municipais;
 - 2) Constituição de fundos especiais para aquisição de equipamentos rodoviários;



- 3) Encaminhamento, ao órgão competente, os projetos de melhorias das malhas viárias dos municípios;
 - 4) Planos de comunicação telefônica;
 - 5) Solicitação junto as empresas públicas ou concessionárias, melhorias no serviço telefônico;
- d) Obras Públicas:
- 1) Projetos de edifícios públicos;
 - 2) Outros;
- e) Educação e Cultura:
- 1) Planos educacionais municipais;
 - 2) Treinamento de professores municipais;
 - 3) Outros;
- f) Saúde pública:
- 1) Levantamento das condições de saúde da população;
 - 2) Coordenação de projetos com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
 - 3) Outros;
- g) Saneamento:
- 1) Construção de projetos de melhoria no saneamento das populações dos municípios;
 - 2) Outros;
- h) Assistência Social:
- 1) Diagnostico das condições sociais e assistenciais do Município;
 - 2) Projetos de obras assistenciais;
 - 3) Outros;
- i) Habitação:
- 1) Projetos de núcleos habitacionais;
 - 2) Estudo dos problemas habitacionais, bem como proposição de soluções;
 - 3) Outros;
- j) Serviços Urbanos:
- 1) Planos de abastecimento urbano;
 - 2) Assistência aos Municípios em projetos de construção de matadouros, feiras e espaço de eventos;
 - 3) Outros;

III – Organizar sistemas de dados e informações básicas de interesse para elaboração de programas setoriais pelos poderes públicos;

IV – Realizar estudos, planos e projetos de interesse regional dentro dos objetivos da Associação;

V – Promover a região através de ampla divulgação;

VI – Promover o intercâmbio técnico administrativo entre os Municípios Associados através de seminários, conferencias, reuniões para o estudo de soluções conjuntas para os Municípios;

VII – Assessorar os Municípios integrantes sobre as normas de órgãos públicos;

VIII – Emitir pareceres sobre assuntos especializados que lhe forem submetidos;

020
REGISTRO EM
[illegible]

IX – Executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação;

Art. 34 – São atribuições do secretário técnico:

- I – Organizar e supervisionar os serviços da secretaria técnica, zelando pela eficiência dos mesmos;
- II – Determinar a prestação de assistência técnica aos Municípios Associados;
- III – Organizar os grupos de trabalho incumbidos de estudar os problemas administrativos municipais, bem como, os problemas socioeconômicos da região;
- IV – Elaborar programa de trabalho da secretaria técnica;
- V – Solicitar ao Presidente a contratação de técnicos, para que sejam postos a disposição da associação e aos municípios Associados;
- VI – Propor ao presidente a formulação de convites a técnicos de órgãos estaduais, federais, entidades privadas ou profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho;
- VII – Estabelecer intercambio de natureza técnica entre a Associação e entidades públicas e Privadas;
- VIII – Colaborar com o Presidente na elaboração de relatórios apresentados à Assembléia Geral;
- IX – Promover a região através de ampla divulgação, zelando pela imagem de seus sócios e da instituição;
- X – Executar demais tarefas que venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação;

CAPITULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 – O conselho fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, sendo:

- I – 01 (um) presidente e 02 (dois) fiscais.

Art. 36 – O mandato dos membros do conselho fiscal é de dois anos.

Art. 37 – O conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei.

Art. 38 – Os membros do conselho fiscal não têm direito a remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 39 – Ao conselho fiscal compete:

- I – Examinar a prestação de contas do Presidente da associação para posterior homologação da Assembléia Geral, emitindo parecer sobre a mesma.
- II - O Conselho Fiscal, por meio de seu presidente e por decisão da maioria de seus membros, informará, a qualquer tempo, a Assembléia Geral sobre irregularidade apurada na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, a inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CAPITULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40 – São fontes de recursos da Associação de Municípios do Norte do Paraná:

- I - Dotação orçamentária nunca inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita de ICMS arrecadada pelos Municípios Associados;
- II – Recursos consignados nos orçamentos Estaduais e Federais;
- III – Produtos de operações de créditos;
- IV – Recursos provenientes de receita industrial;

- V – Recursos eventuais que lhe forem atribuídos;
VI – Outros;



§ 1º - Para o cumprimento das finalidades da AMUNOP, cada Prefeitura associada contribuirá com uma quota mensal cujo valor será fixado, anualmente, pela Assembléia Geral, na forma do disposto no presente Estatuto.

Art. 41 – Os Municípios Associados que não repassarem suas contribuições em dia, não poderão usufruir os serviços prestados pela Associação.

Parágrafo Único – O prefeito integrante da chapa eleita, terá 60 (sessenta) dias a contar da posse para regularizar a situação financeira do município que representa junto a associação quando for constatado a existência de pendências.

CAPITULO X DO PATRIMONIO

Art. 42 – O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, bens móveis, bens imóveis, títulos e legados.

Art. 43 – Nenhum bem pertencente a Associação de Municípios do Norte do Paraná poderá ser alienado sem a expressa autorização da Assembléia Geral decidida por aprovação da mínima de dois terços, convocada especificamente para esse fim.

Art. 44 – Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio será revertido em benefício dos Municípios Associados, sendo rateado o montante proporcionalmente aos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo as exigências legais aplicáveis.

CAPITULO XI DO EXERCICIO SOCIAL

Art. 45 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 46 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria e as secretarias disponibilizarão, com base na escrituração contábil, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado e da origem das aplicações dos recursos.

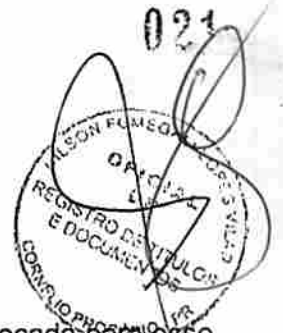
CAPITULO XII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 47 – A Associação poderá ser extinta em Assembleia Geral convocada para esse fim, por decisão de dois terços dos Municípios Associados.

Art. 48 – A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 49 – No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que devam atuar durante o período de liquidação.

**CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
E TRANSITÓRIAS**



Art. 50 – A reforma estatutária será feita em Assembleia Geral convocada para esse fim, com o voto de dois terços dos Municípios Associados em primeira chamada, em segunda chamada, com quórum nunca inferior a um terço.

Art. 51 – Anualmente deverá ser publicado um relatório geral das atividades da Associação.

Art. 52 – É vedado a Associação dos Municípios do Norte do Paraná, envolver-se em matérias que não estejam dentre seus objetivos.

Art. 53 – Deverá ser elaborado um regimento interno da Associação para formalizar os tramites administrativos e funcionais da associação e de suas eleições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação deste estatuto, devendo ser criada comissão executiva composta por no mínimo 03 (três) membros para esta finalidade.

Art. 54 – Os Casos omissos decorrentes da interpretação deste Estatuto, serão decididos pelo Presidente da Associação ou quem este indicar.

Art. 55 – Os prazos previstos neste estatuto são contínuos, iniciando sua contagem no dia do ato praticado, exceto disposição em contrário.

Art. 56 – É permitida a reeleição em todos os casos no presente estatuto.

Art. 57 – Quando se tratar de ano eleitoral, serão também notificados, convocados quando necessário, para participarem do pleito os novos candidatos declarados eleitos ao cargo de prefeito e vice pelo TSE ou dependendo do período os já diplomados.

Art. 58 – O presente Estatuto, substitui o anterior e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Cornélio Procopio, 26 de agosto de 2016.


Cléa Márcia Bernardes De Oliveira
Presidente da AMUNOP


Cláudio Trombini Bernardo Filho
Advogado – OAB/PR 48.737

 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
EMOLUMENTOS		
Registro	18,20	PROT. N° 0001936/2016
Funrejus	7,35	REG. N° 0000102/2016
Funarpen	1,10	VERBAÇÃO: 19
Distribuidor	8,21	LIVRO A N° 04 - FLS. X
TOTAL R\$	34,86	LIVRO A N° 016-FLS 203
VRC 108,98		Cornélio Procópio, 18 de setembro de 2016.
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		
SELO DIGITAL: KN0mO.HTMnr.6a5x6, Contato: x-q42.FLS http://www.funarpen.com.br		



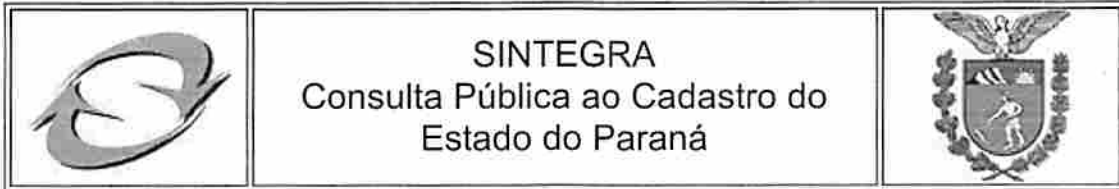
Reunião Amunop e Codenop

Data: 26 de agosto de 2016

Horário: 9 horas sede Amunop



nome	Cidade	Ass
Wilson Xavier	NOVA FORTUNA	
Luiz Otávio M. Lima	Casimiro de Baptista	
Marcelo R. Gomes	Amunop	
André Edison Costa	Amunop	
Roberto Tronbini B. Filho	AMUNOP	
Edson DOMINGIANO CORRÊA	RANCHO ALEGRE	
Regina Bruniere Rett	Bertaneja,	
JANIAS CARNELOSSI	SANTA AMELIA	
GEORGE RODRIGUES, NUNES	SANTA MARIANA.	
Roberto Alexandre Barros	NOVA AMERICA DA COLINA	
Luiz Germano	N.º 10 Amunop	
Valley B. Melo	Amunop	



023

Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 04/02/2020 às 08:19:56
Motivo: 00058134000163 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR
Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)

LIVRO A-018

CERTIDÃO REGISTRO Nº 102-021

FOLHA 212

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte Interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 102-021, no livro A-018, as folhas 212/213, em data 07/01/2019, um documento a seguir Impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

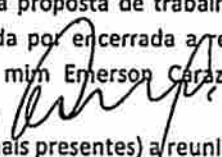
Folha 001 de 002



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ – AMUNOP

Aos 06 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 19:30 horas, reuniram-se no Centro Cultural Gerson Gerdull, em Sertaneja/PR, os prefeitos e representantes dos municípios da AMUNOP, conforme lista de presenças. O presidente da Amunop, Amin José Hannouche, presidindo a reunião, iniciou convidando para compor a mesa o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, o prefeito anfitrião Jamison Donizeti da Silva, o representante do Deputado Estadual Pedro Lupion, Makoto Miyamoto, Pastor Everaldo, Vereador Galego, o prefeito Gimerson de Jesus Subtil, o prefeito Alessandro Ribeiro e o prefeito Carlos Tamura. Após as considerações iniciais, foi nomeado para o presente ato Prefeito Gimerson de Jesus Subtil, foi oportunizado aos prefeitos e representantes dos municípios momento para apresentação de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Amunop, havendo somente sido inscrita a chapa "Construindo o Futuro", tendo como presidente o Dr. Jamison Donizeti da Silva, Prefeito Municipal de Sertaneja/PR. Em virtude da existência de chapa única para concorrer à eleição, foi sugerido que fosse realizada a eleição por aclamação, o que foi aceito por todos os membros presentes a reunião. Na oportunidade o presidente nomeado para o ato, o prefeito Gimerson de Jesus Subtil para conduzir o processo de eleição, fez a leitura da composição da chapa, formada pelo Presidente Jamison Donizeti da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G n. 4.988.937-2 e inscrito no CPF/MF sob n. 676.900.769-04, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 973, em Sertaneja/PR, Vice-Presidente Amin José Hannouche, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G n. 3.103.928-2 e CPF/MF sob n. 521.746.549-20, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, em Cornélio Procópio/PR, Diretor Financeiro Alessandro Ribeiro, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade R.G n. 6.230.660-2 e inscrito no CPF/MF sob n. 032.818.799-26, residente e domiciliado na Rua Vereador Júlio da Silva, 84, em Leopólis/PR e do Conselho Fiscal, composto pelo Presidente Lino Martins, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade R.G n. 4.791.908-8 e inscrito no CPF/MF sob n. 107.504.529-00, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Rodrigues, 812, em Bandeirantes/PR e fiscais, Wanderley Martins Ferreira, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade R.G n. 1.417.328 e inscrito no CPF/MF sob n. 327.088.749-34, residente e domiciliado na Rua Jaime Canet, 474, em Santo Antonio do Paraiso/PR e Carlos Tamura, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade R.G n. 2.020.945-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 999.831.689-87, residente e domiciliado na Rua Lino Nardin, 600, em Uraí/PR. Sendo então aclamada como vencedora das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2019/2020. Ato contínuo o Presidente empossou a nova diretoria da Amunop. As prestações de contas deverão ser

EM BRANCO

apresentadas até a primeira quinzena de janeiro de 2019 pela antiga Diretoria Executiva, ao presidente eleito Jamison Donizeti da Silva. Após as considerações pelo Presidente nomeado para o ato, o novo presidente Jamison Donizeti da Silva agradeceu a união dos prefeitos em torno de uma única chapa e assumiu o compromisso de lutar pela região em nome da Associação do Municípios do Norte do Paraná – Amunop, discorrendo sobre sua proposta de trabalho frente a associação. Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião pelo presidente eleito, lavrando-se a presente ata por mim Emerson Carazzal Fonseca nomeado secretário ad-hoc, que assino a presente , anexando a lista de presentes, (prefeitos, vice-prefeitos e demais presentes) a reunião.

Documentos anexos:

Lista de presença

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 0002181 LIVRO Nº 05 FLS	REGISTRO Nº 0000102 (E-2º Ofício) LIVRO A Nº 018-FLS 212 ATERRAMENTO: 21	EMOLUMENTOS
 Procópio, 07 de Janeiro de 2019.		ATOS VZC R\$
		Registro 100,00 19,30
		Função 8,40
		Ficção 1,17
		Distribuição 8,71
		ISS 0,97
		FALDP 0,97
		TOTAL R\$ 39,52
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		
SELO DIGITAL: y4Wd1jzOCK3L54, Controle: eYtQADs0f http://www.famrpa.com.br		



025



EM BRANCO



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. COTA: VRC 50,00 Emolumentos R\$9,65, Selo (Funarpen): R\$1,17, Funrejus:R\$2,41, ISS: R\$0,48, FADEP: R\$0,48 TOTAL=R\$14,76.

O referido é verdade e dou fé.
Cornélio Procópio-PR, 07 de Janeiro de 2019.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrado

F U N A R P E N

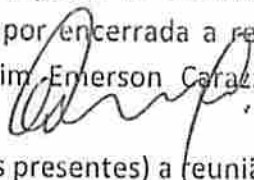


SELO DIGITAL
8hWeD.wHfjf.5HL5N
cy7xQ.zw7p0

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ – AMUNOP



Aos 06 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 19:30 horas, reuniram-se no Centro Cultural Gerson Gerdulli, em Sertaneja/PR, os prefeitos e representantes dos municípios da AMUNOP, conforme lista de presenças. O presidente da Amunop, Amin José Hannouche, presidindo a reunião, iniciou convidando para compor a mesa o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, o prefeito anfitrião Jamison Donizeti da Silva, o representante do Deputado Estadual Pedro Lupion, Makoto Miyamoto, Pastor Everaldo, Vereador Galego, o prefeito Gimerson de Jesus Subtil, o prefeito Alessandro Ribeiro e o prefeito Carlos Tamura. Após as considerações iniciais, foi nomeado para o presente ato Prefeito Gimerson de Jesus Subtil, foi oportunizado aos prefeitos e representantes dos municípios momento para apresentação de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Amunop, havendo somente sido inscrita a chapa "Construindo o Futuro", tendo como presidente o Dr. Jamison Donizeti da Silva, Prefeito Municipal de Sertaneja/PR. Em virtude da existência de chapa única para concorrer à eleição, foi sugerido que fosse realizada a eleição por aclamação, o que foi aceito por todos os membros presentes a reunião. Na oportunidade o presidente nomeado para o ato, o prefeito Gimerson de Jesus Subtil para conduzir o processo de eleição, fez a leitura da composição da chapa, formada pelo Presidente Jamison Donizeti da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G n. 4.988.937-2 e inscrito no CPF/MF sob n. 676.900.769-04, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 973, em Sertaneja/PR, Vice-Presidente Amin José Hannouche, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G n. 3.103.928-2 e CPF/MF sob n. 521.746.549-20, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, em Cornélio Procópio/PR, Diretor Financeiro Alessandro Ribeiro, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade R.G n. 6.230.660-2 e inscrito no CPF/MF sob n. 032.818.799-26, residente e domiciliado na Rua Vereador Júlio da Silva, 84, em Leópolis/PR e do Conselho Fiscal, composto pelo Presidente Lino Martins, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade R.G n. 4.791.908-8 e inscrito no CPF/MF sob n. 107.504.529-00, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Rodrigues, 812, em Bandeirantes/PR e fiscais, Wanderley Martins Ferreira, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade R.G n. 1.417.328 e inscrito no CPF/MF sob n. 327.088.749-34, residente e domiciliado na Rua Jaime Canet, 474, em Santo Antonio do Paraíso/PR e Carlos Tamura, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade R.G n. 2.020.945-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 999.831.689-87, residente e domiciliado na Rua Lino Nardin, 600, em Uraí/PR. Sendo então aclamada como vencedora das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2019/2020. Ato continuo o Presidente empossou a nova diretoria da Amunop. As prestações de contas deverão ser

apresentadas até a primeira quinzena de janeiro de 2019 pela antiga Diretoria Executiva, ao presidente eleito Jamison Donizeti da Silva. Após as considerações pelo Presidente nomeado para o ato, o novo presidente Jamison Donizeti da Silva agradeceu a união dos prefeitos em torno de uma única chapa e assumiu o compromisso de lutar pela região em nome da Associação do Municípios do Norte do Paraná – Amunop, discorrendo sobre sua proposta de trabalho frente a associação. Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião pelo presidente eleito, lavrando-se a presente ata por mim, Emerson Carazzai Fonseca nomeado secretário ad-hoc, que assino a presente , anexando a lista de presentes, (prefeitos, vice-prefeitos e demais presentes) a reunião.

Documentos anexos:

Lista de presença

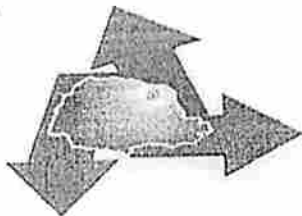
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ																		
PROF. N° 0002381 LIVRO N° 05 FLS	REGISTRO N° 0000/02 (Ex-2° Ofício) LIVRO A N° 018-FLS 212 AVERBAÇÃO: 21	EMOLUMENTOS																
 Procópio, 07 de janeiro de 2019.	ATOS	<table border="1"> <thead> <tr> <th>VRC</th> <th>R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Registro</td> <td>19,30</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td>8,40</td> </tr> <tr> <td>Funarpen</td> <td>1,17</td> </tr> <tr> <td>Distri/Fadep</td> <td>8,71</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td>0,97</td> </tr> <tr> <td>FADEP</td> <td>0,97</td> </tr> <tr> <td>TOTAL R\$</td> <td>39,52</td> </tr> </tbody> </table>	VRC	R\$	Registro	19,30	Funrejus	8,40	Funarpen	1,17	Distri/Fadep	8,71	ISS	0,97	FADEP	0,97	TOTAL R\$	39,52
VRC	R\$																	
Registro	19,30																	
Funrejus	8,40																	
Funarpen	1,17																	
Distri/Fadep	8,71																	
ISS	0,97																	
FADEP	0,97																	
TOTAL R\$	39,52																	
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR																		
SELO DIGITAL: yhWzDjmCCK.yeL5N Controle: cykIQ.bDz0E http://www.funarpen.com.br																		



Lista de presença – Reunião Ordinária da Amunop – dia 06 de Dezembro de 2019.



- Abatia *[Signature]*
- Assaí *[Signature]*
- Bandeirantes
- Cornélio Procópio
- Congonhinhas
- Itambaracá *[Signature]*
- Leópolis
- Nova América da Colina *[Signature]*
- Nova Fátima *[Signature]*
- Nova Santa bárbara *[Signature]*
- Rancho Alegre *Edmar Pereira*
- Ribeirão do Pinhal
- Santa Amélia
- Santa Cecília do Pavão *[Signature]*
- Santa Mariana *[Signature]*
- Santr. Antônio do Paraíso
- São Jeronimo da Serra
- São Sebastião de Amoreira *[Signature]*
- Sapopema *[Signature]*
- Sertaneja *[Signature]*
- Uraí *[Signature]*



AMUNOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ



028

Ata de reunião da Associação de Municípios do Norte do Paraná - Amunop.

Aos dias 26 (vinte e seis) de agosto de 2016 sexta-feira reuniram-se na sede da Amunop em Cornélio Procópio, os prefeitos associados conforme lista de presença. Iniciada a reunião com primeira chamada às 9 horas e a segunda 9:30 horas. Na ausência da presidente Cléa Márcia Bernardes de Oliveira, prefeita do Município de Leópolis, o prefeito Nilson Xavier conduziu a reunião e já com quórum suficiente coloca em discussão a aprovação do novo Estatuto e Regimento Interno da Amunop com fundamento do artigo 50 do Estatuto. Com aprovação unanime de todos os presentes. Dessa forma o presidente determinou que se tomasse as devidas providências para registro do estatuto e publicação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A ata segue assinada prefeito que Presidiu a assembleia, por mim secretária e rubricada pelo advogado da Associação.

Nilson Xavier
Prefeito de Nova Fátima

Khelly Elizabeth de Melo
Secretária

Cláudio Trombini Bernardo Filho
Advogado - OAB/Pr 48.737



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR
CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ

EMOLUMENTOS		PROT. Nº 0001930/2016	REG. Nº 0000102 /2016
Registro	18,20		AVERBAÇÃO: 19
Funrejus	7,35	LIVRO A Nº. 03 - FLS. X	LIVRO A Nº 016-FLS 203
Funarpen	1,10	Cornélio Procópio, 08 de setembro de 2016.	
Distribuidor	8,21		
TOTAL R\$	34,86		
VRC 108,98		NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR	

SELO DIGITAL: KN0m0.HTMnr.60x42 Controle: x4q42.FiS
<http://www.funarpen.com.br>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

029

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021415789-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.058.134/0001-63

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO PARANA AMUNOP
CNPJ: 00.058.134/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:44 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **AE88.E7E9.ECD7.814C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

AMUNOP ASSOC. DOS MUNÍCIPIOS DO NORTE DO PARANÁ CNPJ: 00058134000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: AMUNOP ASSOC. DOS MUNÍCIPIOS DO NORTE DO PARANÁ
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 75 - Bairro CENTRO - Compl. ILHA PORCHAT - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWJFJFNNGTEUQL22

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 05 de Fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO PARANA AMUNOP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.058.134/0001-63

Certidão nº: 3220210/2020

Expedição: 04/02/2020, às 08:13:51

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO PARANA AMUNOP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.058.134/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

033

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.058.134/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO PARANA AMUNOP			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMUNOP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO	NUMERO 183	COMPLEMENTO EDIF ILHA PORCHAT	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3524-4396	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

800

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ AMUNOP

CNPJ: 00.058.134/0001-63

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 183 – CENTRO – CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

está dispensado da Licença Sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

CÓDIGO CNAE:

94.92-8-00 – Atividades de organizações políticas

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Cornélio Procópio, 06 de fevereiro de 2020.

Base legal: Instrução Normativa – IN Nº 16, de 26 de abril de 2017 (ANVISA), Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 153, de 26 de abril de 2017 (ANVISA) e Nota Técnica Nº 004/2018/CEVS/SVS (SESA-PR).

**Azenilda C. de Andrade
Téc. em Vigilância Sanitária
Cornélio Procópio**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.058.134/0001-63

Razão Social: AMUNOP - ASSOC MUNIC NORTE PARANA

Endereço: RUA MASSUD AMIN 6.A SL 603 88 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 2020030300461436021230

Informação obtida em 09/03/2020 16:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

PARECER JURÍDICO Nº. 59/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 36/2020. Dispensa de Licitação nº. 16/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 16/2020, cujo objeto é o repasse de mensalidade em favor da AMUNOP.

Consta no presente certame: encaminhamento da Diretora de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; justificativa do Secretário de Administração; Quantitativo; Termo de Referência; Estatuto da AMUNOP; encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso VIII, da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Não obstante ao cumprimento da exigência temporal, resta, ainda, dever da administração Municipal fiscalizar se os valores individualizados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.



037-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de março de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

PROTOCOLO NÚMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, o que faz com o fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Joyce Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

PROTOCOLO NUMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso III, a favor do fornecedor:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ - AMUNOP

Nº	QTD	UND	LOCAIS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	MESES	MENSALIDADE AMUNOP	2.600,00	31.200,00
V A L O R T O T A L					31.200,00

Para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

040

PROTOCOLO NUMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 06-03-2020 A 10-03-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ CARLOS DA SILVA	CHEFE DE EMISSÃO DA CTPS	ABATIÁ	04/03/20 A 05/03/20	TREINAMENTOS DE ATIVIDADE DE APOIO AO INSTITUTO QUANTO A CONFEÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO	R\$ 225,00
PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO	DIRETORA DIVISÃO RH	JACAREZINHO	04/03/20 A 04/03/20	CURSO TCE PR - EGP	R\$ 75,00
ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JACAREZINHO	04/03/20 A 04/03/20	CURSO TCE PR - EGP	R\$ 50,00
EVERTON LUIZ DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JACAREZINHO	04/03/20 A 04/03/20	CURSO TCE PR - EGP	R\$ 50,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	04/03/20 A 04/03/20	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/03/20 A 06/03/20	LEVAR ALUNOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	R\$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	05/03/20 A 05/03/20	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	06/03/20 A 06/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/03/20 A 06/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/03/20 A 06/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	06/03/20 A 06/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ANDERSON FELIPE DUTRA DE PAULA	MOTORISTA	ASSIS-SP	05/03/20 A 05/03/20	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
JOSE DIDRISIO MACEDO PINTO	MECÂNICO	ASSIS-SP	05/03/20 A 05/03/20	RESOLVER PROBLEMAS NA PARTE MECÂNICA DO ÔNIBUS COM A PLACA BTA-9903	R\$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	06/03/20 A 06/03/20	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	07/03/20 A 07/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	07/03/20 A 07/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	08/03/20 A 08/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	05/03/20 A 07/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	09/03/20 A 13/03/20	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/03/20 A 13/03/20	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	09/03/20 A 13/03/20	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/03/20 A 13/03/20	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/03/20 A 13/03/20	LEVAR ALUNOS CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/03/20 A 13/03/20	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
ANDRÉA REGINA DOS SANTOS SILVA	COORDENADORA DO CRAS - ASSISTENTE SOCIAL	ARAPONGAS	09/03/20 A 09/03/20	PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ SOBRE RECURSOS FEDERAIS	R\$ 75,00
MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ARAPONGAS	09/03/20 A 09/03/20	PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ SOBRE RECURSOS FEDERAIS	R\$ 100,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ARAPONGAS	09/03/20 A 09/03/20	LEVAR ASSISTENTE SOCIAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ SOBRE RECURSOS FEDERAIS	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	07/03/20 A 07/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	09/03/20 A 09/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	09/03/20 A 09/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	09/03/20 A 09/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	09/03/20 A 13/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00

ELEIÇÕES PARA NOVA DIRETORIA DO PROJETO USINA DA CIDADANIA

O PRESIDENTE DO PROJETO USINA DA CIDADANIA SR ROBERTO CASALI PAVAN, OBEDECENDO OS ESTATUOS, CONVOCA A QUEM INTERESSAR E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE SE CANDIDATAREM CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 PARAGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DO PROJETO, PARA ASSEMBLEIA COM A FINALIDADE DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O QUADRIENIO 2020/2024, QUE FARÁ REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL DE 2020 AS 17 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA COM 50% OU MAIS E AS 17,30 COM QUALQUER NUMERO, NA SEDE DO PROJETO A RUA DR. BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA 39 NESTA CIDADE. A CHAPA DEVERA SER COMPLETA PRESIDENTE E VICE, SECRETARIO E VICE, TESOUREIRO E VICE E CONSELHO FISCAL COMPOSTO POR SEIS MEMBROS SENDO TRES TITULARES E TRES SUPLENTE. A CHAPA DEVERA SER ENTREGUE NA SECRETARIA DO PROJETO ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL. ESTAREMOS A DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS. O ESTATUTO ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DE QUEM INTERESSAR NA SEDE DO PROJETO PARA CONSULTA.

BANDEIRANTES 10 DE MARÇO DE 2020


ROBERTO CASALI PAVAN
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 16/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ - AMUNOP

Nº	QTD	UNID	LOCALS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	MESES	MENSALIDADE AMUNOP	2.500,00	31.200,00
VALOR TOTAL					31.200,00

Para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 16/2020

Data abertura: 09/03/2020 Data julgamento: 09/03/2020 Data homologação:
CNPJ: 00.058.134/0001-63

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 001 MENSALIDADE: AMUNOP	MES	12,00	2.600,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			31.200,00	



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 16/2020

043

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 8026 MENSALIDADE AMUNOP				
30580-0	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO PARANA	000581340001-63	Habilitado	

Qtde itens desertos : 000
Qtde itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 16/2020

Página 1

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	0036 MENSALIDADE AMUNOP	ME	12,00	Habilitado			2.600,00	31.200,00	
FORNECEDOR: 30580-0 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ CPF: 00.058.134/0001-63 Telefone: Email: Representante: 1612-8 JAMISON DONIZETI DA SILVA Lote 001 - Lote 001							31.200,00		
VALOR TOTAL:							31.200,00		

10.30.00
044



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 16/2020

045

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
30980-0	00.058.134/0001-63	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANA AMUNOP	Habilitado
Qtde do fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 16/2020

046

Página 1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
CNPJ/CPF	
Status	
Marca	
Lote 001 - Lote 001	ADQUIRIDO
Item 001: 8026 MENSALIDADE AMUNOP	2.500,00
30560-0 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO PARANA 00.058.134/0001-63	Habilitado

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 16/2020

047

Handwritten signature and stamp

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 30960-0 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO PARANA	CNPJ: 00.058.134/0001-63	Itens vencidos: 1
Item 001 8026 - MENSALIDADE AMUNOP		2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE RATEIO

028

CONTRATO Nº. 89/2020 - PMB

Contrato de Rateio de Despesas que entre si celebram de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP e de outro a MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Pelo presente, de um lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 00.058.134/0001-63, neste ato representado por seu presidente, o Sr. JAMISON DONIZETI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.988.937-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 676.900.769-04, doravante denominada AMUNOP, de um lado, e de outro MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.756/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, doravante denominada CONTRATANTE, abaixo assinados, em atenção à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, às disposições contidas no Estatuto da AMUNOP e o contido no procedimento de dispensa de licitação nº. 16/2020-PMB têm entre si, justo e acertado o que.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo:

- I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
- II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
- III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais;
- III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades dispostas no Estatuto da AMUNOP;
- IV – Transferência de recursos financeiros à AMUNOP destinados à manutenção da entidade, a título de mensalidade, fixada em Assembleia;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que a CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, efetuará a transferência de recursos financeiros a seguir dispostos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

049

Nº	QTD	UND	LOCAIS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	MESES	MENSALIDADE AMUNOP	2.600,00	31.200,00
V A L O R T O T A L					31.200,00

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da AMUNOP, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de CND (Certidão Negativa de Débito) Federal, CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Certidão Liberatória do TCE/PR em cada uma das respectivas parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120103390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____, de titularidade da AMUNOP na agência nº _____, no Banco _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO Caso se verifique erro na fatura/recibo, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da AMUNOP.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO QUINTO – A fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

Caso haja atraso nos pagamentos, sobre as parcelas vencidas e não pagas, incidirão uma multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor;

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da AMUNOP;
- c) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

A AMUNOP assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Os Casos omissos serão resolvidos pelas partes, desde que respeitada a legislação administrativa vigente.

A AMUNOP poderá prestar outros serviços contidos no Estatuto da Associação e de interesse do Município, mediante procedimento específico, já que o presente ajuste refere-se tão somente ao aporte relativo às mensalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020** e nas disposições contidas no Estatuto da AMUNOP, integram o presente contrato de rateio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e AMUNOP.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP
JAMISON DONIZETI DA SILVA
Presidente da AMUNOP

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP.

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).


PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120103390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP
JAMISON DONIZETI DA SILVA
Presidente da AMUNOP

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17
Balanco Anual

Exercício 2019

Unidade gestora: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Página: 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUIVÉIS - CONSOLIDAÇÃO	23.110,25	560.800,00	565.530,68	28.382,85
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00	CONDIÇÕES	23.110,25	560.800,00	568.932,68	28.392,85
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS:	2.245,48	231.028,98	235.110,04	18.168,42
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00	INSS - Renda em Folha de Pagamento - 47 - 7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INS	428,38	251.028,98	253.258,94	18.168,42
2.1.8.8.1.01.02.02.00.00.00	INSS - Renda de Serviços de Terceiros - 47 - 7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INS	1.821,10	0,00	1.821,10	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA MENOR DO QUE 10% - IRMF	20.114,45	64.547,10	71.250,82	10.663,82
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00	IRRF - Retido em Folha de Pagamento - 231 - 8 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	20.114,45	64.547,10	71.250,82	10.663,82
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00	IRRF - RETIDO EM NOTA FISCAL DE FORNECEDOR - 231 - 8 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	0,00	252,17	252,17	0,00
2.1.8.8.1.01.06.00.00.00.00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - 501 - 3 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	0,00	129,69	129,69	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00	ISS	0,00	6.503,04	6.503,04	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00	ISS - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - 329 - 8 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	0,00	6.503,04	6.503,04	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00	PRENSÃO ALIMENTÍCIA - 116(2) - 7 Empresa Terceira do Acordo dos Setores	0,00	3.765,24	3.765,24	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00	RETENÇÕES - GUBERNATÓRIO	214,45	116,76	251,20	20,00
2.1.8.8.1.01.15.01.00.00.00	Retidos Iniciais Provisórios Municipais de Bandeirantes - 471 - 8 SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS(MOFRANTE)	214,45	116,76	251,20	20,00
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00	RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES	532,23	372,35	702,23	112,70
2.1.8.8.1.01.19.01.00.00.00	Associação Saneamento Público Município de Bandeirantes - 571 - 8 SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS(MOFRANTE)	9,73	0,00	9,73	0,00
2.1.8.8.1.01.19.02.00.00.00	Associação Saneamento Público Município de Bandeirantes - 1088 - 3 Associação dos Func. Pub. de Bandeirantes	522,50	372,35	702,20	112,70
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	238.341,69	238.341,69	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00	Empréstimo Rápido em Folha de Pagamento - (I) CEF (I) - 133 - 5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CONSIGNAÇÃO)	0,00	163.385,84	163.385,84	0,00
2.1.8.8.1.01.22.02.00.00.00	EMPRESTIMO RETIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO - (II) SICREDI (I) - 279 - 8 SICREDI PARANAPANEMA	0,00	74.955,85	74.955,85	0,00
	Despesa Organizacional	102.812,95	9.581.529,74	9.690.653,00	83.408,78
	Sendo a Parcela de Estorno	0,00	9.596.887,02	9.510.477,72	83.418,79
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (parcela a pagar)	102.812,95	(17.357,78)	85.474,21	9,00
	Total da Dívida Flutuante	126.042,20	10.145.538,80	10.175.485,83	91.791,65

Andréa Cristina de Freitas Oliveira
 CRC-PR 052283/0-7
 CONTADOR(A)

Carlos Elias Tavares
 DIRETOR DO SAAE
 DECRETO Nº 297/2019

Lucas Gomes da Silva Junior
 Membro do Controle Interno
 RG: 5.942.800-4 PR
 Port. 12.164/2019

Conjunto de informações em tempo real, atualizado em 05/03/2020 10:41

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

Características físico-químicas e microbiológicas das águas sanitárias de SAAE (SABESP)

Parâmetro	Unidade	Valor	Limite	Observações
pH		7,5	6,5 - 8,5	
Temperatura	°C	20,0	10 - 20	
Condutividade	µS/cm	150	500	
Turbidez	NTU	0,5	5	
Cor	PCU	10	15	
Cloro residual livre	mg/L	0,5	0,2 - 1,0	
Cloro residual total	mg/L	0,5	0,2 - 1,0	
Cloro residual combinado	mg/L	0,0	0,0 - 0,1	
Demanda química	mg/L	100	150	
Demanda biológica	mg/L	1,0	5,0	
Coliformes totais	1000	0	1000	
Coliformes fecais	1000	0	1000	
Coliformes termotolerantes	1000	0	1000	

Município de 22 de fevereiro de 2020

EDITAL Nº. 01/2020

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Grupo Elitico de Campo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto vigente e de acordo com o Art. 45, CONVOCA todos os seus associados que, com suas obrigações, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2020 (Domingo), às 10h00min, em seu prédio administrativo, com presença de estado e mais um dos sócios que, com a documentação ou ao 10h00min na segunda convocação conforme Art. 44, com qualquer número de sócios presentes, para deliberação dos seguintes:

1. Apreciação do balanço Patrimonial econômico em 31/12/2019;

Ita para que, para os efeitos legais, este Edital será afixado nos murais internos de sede compestre e divulgado na imprensa regional

Bandeirantes - PR, 12 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO ZAMBONE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP.
OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ.
VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070-000	010010412204012 0103390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	020010412204042 0131590190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP
JAMISON DONIZETI DA SILVA
Presidente da AMUNOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na portaria nº 12.428/2020

ONDE SE LÊ:

NOME	P.AQUISISITIVO	PERIODO DE GOZO
RÉGINALDO FERREIRA QUINA	2017/2018	17/02/2020 A 17/02/2020

LEIA-SE:

NOME	P.AQUISISITIVO	PERIODO DE GOZO
RÉGINALDO FERREIRA QUINA	2017/2018	17/02/2020 A 17/03/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2020